

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO



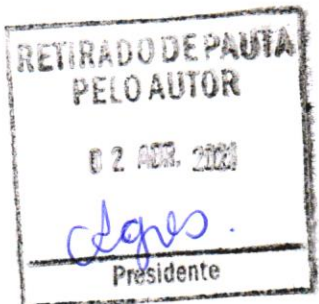
0003/2025

EMENDA ADITIVA N. /2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0018/2025

Propõe emenda aditiva ao Art. 4º do Projeto de Lei Complementar n. 0018/2025 que Reestrutura a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e cria o Espaço Evoluir, com o objetivo de prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica renomeado o §2º do art. 4º do Projeto de Lei Complementar n.0018/2025 como §4º, mantida a parte textual em sua redação original, e fica adicionado o §2º e §3º do Art. 4º com a seguinte redação:



Art. 4º

(...)

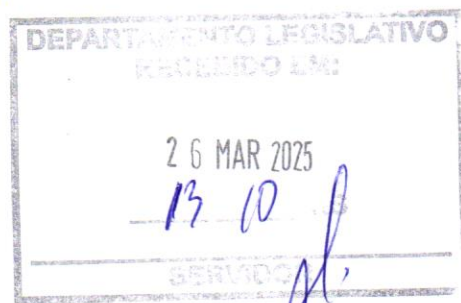
§2º Os cargos de Assessor Técnico a que se refere o inciso VIII do presente artigo deverão ser destinados à contratação de equipe multidisciplinar para atendimento e acompanhamento das atividades promovidas pela Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir, a ser composta por 4 (quatro) profissionais das áreas do direito, do serviço social, da psicologia e da pedagogia.

§3º O cargo de Orientador do Atenção a Saúde Mental, a que se refere o inciso IV do presente artigo, será ocupado preferencialmente por profissional da área de Psicologia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 26 DE março DE 2025.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n. 0018/2025 tem como objetivo aprimorar a estruturação da Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir, garantindo a composição de uma equipe multidisciplinar qualificada para o atendimento e acompanhamento das atividades voltadas ao bem-estar dos servidores e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down.

A inclusão do §2º no Art. 4º propõe que os cargos de Assessor Técnico sejam destinados à contratação de profissionais das áreas do Direito, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia. Essa medida visa assegurar um suporte integral, envolvendo aspectos jurídicos, sociais, psicológicos e educacionais, fundamentais para o atendimento especializado e humanizado das demandas tanto dos servidores quanto do público-alvo do Espaço Evoluir.

Ademais, a adição do §3º ao referido artigo estabelece que o cargo de Orientador da Atenção à Saúde Mental seja ocupado, preferencialmente, por um profissional da área de Psicologia. Essa recomendação se justifica pela importância da qualificação técnica para o desenvolvimento e aplicação de políticas de atenção à saúde mental, garantindo um atendimento mais eficaz e adequado às necessidades dos servidores e dos beneficiários do Espaço Evoluir.

Portanto, a presente emenda se faz necessária para fortalecer a qualidade dos serviços prestados, assegurando a presença de profissionais capacitados que contribuirão para a efetivação das ações propostas pelo projeto de lei. Dessa forma, busca-se garantir uma estrutura organizacional mais eficiente e alinhada às demandas sociais e institucionais, promovendo maior inclusão e bem-estar para todos os envolvidos.

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda Aditiva.

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL